



## FAPCONDE

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CONCELHO DE VILA DO CONDE

### ASSEMBLEIA GERAL

#### CONVOCATÓRIA

Ao abrigo dos estatutos desta Federação convoco a **Assembleia Geral** da FAPCONDE, para, entre outros assuntos, eleição dos Órgãos Sociais, a realizar no salão nobre da junta de Freguesia de Vila do Conde, no dia **24 de Outubro de 2019**, pelas 21:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Apresentação das listas aos Órgãos Sociais da FAPCONDE;
- 2 - Eleição dos Órgãos Sociais da FAPCONDE;
- 3 - Quotas;
- 4 - Outros Assuntos.

Vila do Conde, 10 de Outubro de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Carlos Miranda)

Excecionalmente, devido ao largo período de inatividade, poderão participar na Assembleia Geral Eleitoral todas as Associações ou Comissões de Pais do Concelho de Vila do Conde, ainda que não sejam associadas da FAPCONDE, com direito a um voto.

Para apresentação de listas candidatas aos órgãos da FAPCONDE deverão enviar até ao dia 22 de Outubro de 2019 a composição para os três órgãos desta Federação. A apresentação das listas é feita para o mail [fapconde@gmail.com](mailto:fapconde@gmail.com).

Os estatutos da FAPCONDE definem no artigo 25º o funcionamento do ato eleitoral.

#### ARTIGO 25.º

##### Eleições

- 1- Os órgãos sociais da FAPCONDE são eleitos para um mandato de dois anos, por escrutínio directo e secreto, em Assembleia Geral que deve ser realizada até ao final do mês de Novembro, sendo que excepcionalmente o primeiro mandato terá a duração de três anos.
- 2- As listas candidatas deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até dois dias antes da data de realização da mesma. Quando não ocorrer a apresentação de qualquer lista, esta poderá ser estabelecida, por consenso, na Assembleia Geral.
- 3- Cada lista deverá abranger os três órgãos sociais, com indicação dos respectivos cargos e, pelo menos, um suplente em cada órgão, sendo eleita aquela que obtiver o maior número de votos.
- 4- Os membros candidatos aos Órgãos Sociais terão de ser representantes de Associações de Pais e Encarregados de Educação que tenham filhos ou educandos a frequentar estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico ou secundário, no concelho de Vila do Conde
- 5- No caso de o número de vacaturas de qualquer órgão originar a falta do respectivo quórum, proceder-se-á a nova eleição desse órgão nos 30 dias subsequentes à ocorrência das vacaturas, para completar o mandato.
- 6- Os órgãos sociais cessantes continuarão em funções até à tomada de posse dos recém-eleitos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a eleição.

#### **Nota do Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FAPCONDE.**

A vossa presença é fundamental para que a FAPCONDE continue a existir enquanto Federação e para que seja possível os Pais continuarem a ter a sua representação nos vários órgãos em que participam por direito.

Não falem.

